

DECRETO Nº. 13.037/08
DE 15 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º e 40, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a UNIVAP – UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA, destinada à implantação de GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, com as seguintes medidas limites e confrontações, a saber:

01 - IMÓVEL: Área de terra.

02 – PROPRIEDADE: Univap – Universidade do Vale do Paraíba.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Machado Sidney – Centro.

04 - SITUAÇÃO: A faixa está situada entre a Rua Machado Sidney, Área remanescente da Univap - Universidade do Vale do Paraíba, Rua Paraibuna, Área remanescente da Univap - Universidade do Vale do Paraíba e Edifício Patamares.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice 01 Coordenadas (N= 7434867.3831 , E= 409177.5393), localizado no final da Rua Machado Sidney. Deste segue no sentido horário com azimute de 206º45'59" e 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) de extensão até o vértice 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 272º06'48" e 6,24m (seis metros e vinte e quatro centímetros) de extensão até o vértice 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 272º43'40" e 51,15m (cinquenta e um metros e quinze centímetros) de extensão até o vértice 04; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 186º15'58" e 49,30m (quarenta e nove metros e trinta centímetros) de extensão até o vértice 05; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 173º16'23" e 41,80m (quarenta e um metros e oitenta centímetros) de extensão até o vértice 06, confrontando do vértice inicial 01 ao vértice 06 com a Área remanescente da Univap - Universidade do Vale Paraíba; neste deflete à direita e segue com azimute de 274º44'52" e 2,19m (dois metros e dezenove centímetros) de extensão até o vértice 07;

neste deflete à esquerda e segue com azimute de $267^{\circ}56'06''$ e 0,66m (sessenta e seis centímetros) de extensão até o vértice 08, confrontando com a Propriedade de Luiz Pinto da Cunha do vértice 06 ao vértice 08; neste deflete à direita e segue com azimute de $343^{\circ}38'49''$ e 7,16m (sete metros e dezesseis centímetros) de extensão confrontando com a Rua Paraibuna até o vértice 09; neste deflete à direita e segue com azimute de $353^{\circ}16'23''$ e 34,71m (trinta e quatro metros e setenta e um centímetros) de extensão até o vértice 10; neste deflete à direita e segue com azimute de $06^{\circ}15'58''$ e 53,51m (cinquenta e três metros e cinquenta e um centímetros) de extensão até o vértice 11; neste deflete à direita e segue com azimute de $92^{\circ}43'40''$ e 54,89m (cinquenta e quatro metros e oitenta e nove centímetros) de extensão até o vértice 12, confrontando com a Área remanescente da Univap – Universidade do Vale do Paraíba do vértice 09 ao vértice 12; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $92^{\circ}06'48''$ e 8,05m (oito metros e cinco centímetros) de extensão confrontando com o Edifício Patamares e Rua Machado Sidney até o vértice inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 608,80m² (Seiscentos e oito metros quadrados e oitenta décimos quadrados).

Parágrafo único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 38.179-9/08.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a instituição de servidão e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

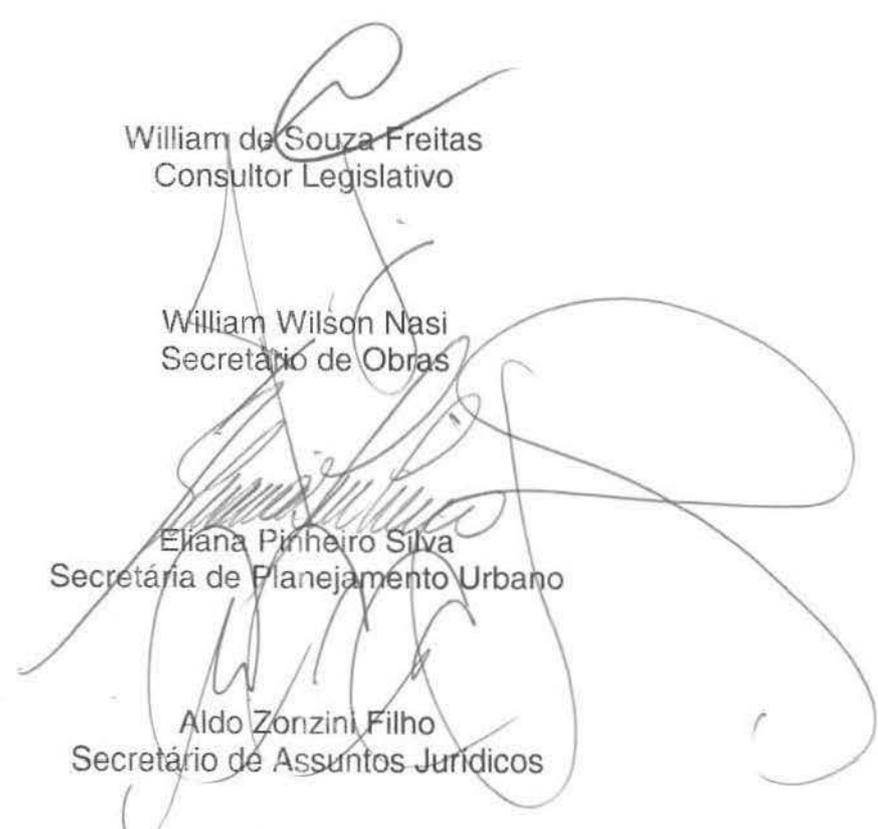
- I - que o preço da área de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que a proprietária ofereça:

- a) - traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) - certidão vintenária atualizada da área de terreno;
- c) - certidão atualizada de aquisição da área de terreno e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) - certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de abril de 2008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

William Wilson Nasi
Secretário de Obras

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e
oito.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos